

1. OBJETO

Aquisição de óleo térmico, destinado ao sistema de aquecimento do equipamento de recomposição asfáltica, marca Romanelli, modelo TBR500, número de série 008, instalado em veículo da frota desta Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O óleo térmico a ser fornecido deverá atender, obrigatoriamente, às características técnicas mínimas descritas a seguir, sob pena de rejeição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Óleo térmico industrial, fornecido em tambor com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinado a sistemas de aquecimento indireto, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: 1. Aplicação e Uso ○ Produto específico para sistemas de aquecimento indireto e transferência de calor; ○ Adequado para operações contínuas em altas temperaturas, sem degradação térmica prematura; ○ Produto novo, sem uso anterior, dentro do prazo de validade, fornecido em embalagens originais, lacradas e identificadas, acompanhado de ficha técnica e documentação do fabricante. 2. Desempenho Térmico ○ Faixa de temperatura de trabalho mínima exigida: ▪ Temperatura mínima de operação: até -10 °C; ▪ Temperatura máxima de operação contínua (bulk): mínimo 300 °C; ▪ Temperatura máxima de filme (film temperature): mínimo 320 °C. ○ Elevada eficiência na transferência térmica, assegurando aquecimento uniforme e estável do material asfáltico; ○ Alta estabilidade térmica e elevada resistência à oxidação, minimizando a formação de borra, resíduos e incrustações; ○ Baixa pressão de vapor, aumentando a segurança operacional; ○ Não apresentar componentes corrosivos, garantindo proteção dos componentes internos do sistema. 3. Referência de Produto ○ Produto similar ou superior aos óleos térmicos: Ipiranga IPITHERM, Shell Heat Transfer Oil S2, PETRONAS HTO Series, ou equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas.	Tambor (200 litros)	04

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para garantir o pleno funcionamento do equipamento de recomposição asfáltica Romanelli TBR500, utilizado nas atividades de manutenção e recuperação de vias públicas executadas por esta Autarquia.

O óleo térmico é elemento essencial ao processo de aquecimento do material asfáltico, sendo responsável pela manutenção da temperatura adequada para aplicação, impactando diretamente na qualidade do serviço prestado.

A utilização de óleo térmico inadequado ou fora das especificações pode ocasionar:

- Danos ao sistema térmico do equipamento;
- Paralisação da máquina;
- Aumento de custos com manutenção corretiva;
- Comprometimento da segurança operacional;
- Prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Assim, a aquisição atende ao **interesse público**, assegurando eficiência, economicidade, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

4. PRAZO DE ENTREGA, NORMAS, DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) objeto (s) no prazo máximo de até quinze (15) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

4.2. O produto deverá atender, obrigatoriamente, às normas técnicas abaixo, devendo tal conformidade ser comprovada por meio de documentação técnica oficial do fabricante:

- DIN 51522 – Norma que estabelece requisitos para óleos industriais, contemplando propriedades físico-químicas, estabilidade térmica, resistência à oxidação e proteção contra desgaste e corrosão.
- ISO 6743-12 – Família Q – Norma internacional que classifica fluidos industriais quanto à aplicação e desempenho, assegurando compatibilidade com sistemas industriais e confiabilidade operacional.
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis a óleos térmicos industriais (ABNT, ASTM ou equivalentes);
- Apresentação de Ficha Técnica do Produto (FT);
- Apresentação de **FDS** (Ficha de Dados de Segurança), conforme legislação vigente;
- Identificação clara de lote, data de fabricação (não podendo ser superior a 12 (doze) meses) e prazo de validade;
- Garantia de fornecimento de produto novo e não recondicionado.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto desse Termo de Referência, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão desse Termo de Referência, não cabendo a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, **em até 15 (quinze) dias**, após a aprovação da mesma por esta Autarquia, no valor constante da proposta e reproduzido em Contrato, ou em instrumento dele equivalente (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço), sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu arquivo XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Lote 01:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado Tambor 200Lt (R\$)	Total Estimado Tambor 200Lt (R\$)
01	04	Tambor 200 litros	Óleo térmico industrial, fornecido em tambor com capacidade de 200 (duzentos) litros, destinado a sistemas de aquecimento indireto, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: 1. Aplicação e Uso ○ Produto específico para sistemas de aquecimento indireto e transferência de calor; ○ Adequado para operações contínuas em altas temperaturas, sem degradação térmica prematura; ○ Produto novo, sem uso anterior, dentro do prazo de validade, fornecido em embalagens originais, lacradas e identificadas, acompanhado de ficha técnica e documentação do fabricante. 2. Desempenho Térmico ○ Faixa de temperatura de trabalho mínima exigida: ▪ Temperatura mínima de operação: até -10 °C;	R\$5.780,00	R\$23.120,00



		▪ Temperatura máxima de operação contínua (bulk): mínimo 300 °C; ▪ Temperatura máxima de filme (film temperature): mínimo 320 °C. ○ Elevada eficiência na transferência térmica, assegurando aquecimento uniforme e estável do material asfáltico; ○ Alta estabilidade térmica e elevada resistência à oxidação, minimizando a formação de borra, resíduos e incrustações; ○ Baixa pressão de vapor, aumentando a segurança operacional; ○ Não apresentar componentes corrosivos, garantindo proteção dos componentes internos do sistema.		
		3. Referência de Produto Produto similar ou superior aos óleos térmicos: Ipiranga IPITHERM, Shell Heat Transfer Oil S2, PETRONAS HTO Series, ou equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas.		
TOTAL (Vinte e três mil, cento e vinte reais)				R\$23.120,00

7.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente

7.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c). Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

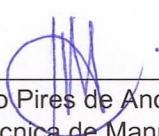
10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120045.2.161.000 – 3.3.90.30.00 do orçamento do exercício vigente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

11.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 08 de janeiro de 2026.



Cristiano Pires de Andrade
Divisão Técnica de Manutenção
de Frota e Equipamentos